



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º945/2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento de 2010, **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 3.457.214,00** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatorze reais), para atender o seguinte Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Projeto e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035.15.451.3502.1.005	4.4.90.51.26	PADEM	3.457.214,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			3.457.214,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio PADEM N.º 012/2009**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Obras e o Município de Cantagalo**, visando à transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **PADEM**, de obras de pavimentação, captação de águas pluviais e esgotamento sanitário em diversos logradouros do Município, cortina atirantada na Rua Rodolfo Tardin, no 1º Distrito e muro de gabião, na Rua Fernando Pires da Silveira, na Avenida Manoel Pinto Vilela e na Rua adjacente a Manoel Correa Dias – 3º Distrito.

Art.3º- O Município entrará com uma contrapartida de **R\$181.958,68** (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), já consignada no Orçamento de 2010.

Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o saldo deste Crédito Especial ao Final do Exercício de 2010 em virtude de inadimplência do **CONCEDENTE**.

Art.5º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o Exercício Financeiro de 2010.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzirá seus efeitos orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2009


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal